



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1227, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com as seguintes classificações orçamentárias:

CRIA RUBRICA:

0401.04.122.0010.2024-449052350000- Equip. Proc. Dados R\$ 1.900,00
0401.04.122.0010.2020-339033080000- Pedágios R\$ 100,00
0601.04.122.0010.2033-339095010000- Inden. Serv. Trab. Camp. R\$ 5.000,00
0801.10.301.0101.2059-339095010000- Inden. Serv. Trab. Camp. R\$ 5.000,00
0706.23.695.0094.2017-339039770000- Vigil. Ostens. R\$ 2.500,00
0706.23.695.0094.2017-339039140000- Loc. Bens. Móv. R\$ 3.500,00
0501.04.122.0010.2028-339039690000- Seg. Ger. R\$ 300,00
0604.18.541.0124.2089-339039210000- Manut. Conserv. Estr. Vias. R\$ 18.000,00
0801.10.301.0101.2059-339036390000- Fret. Transp. Encom. R\$ 1.000,00
0801.10.301.0101.2059-339039740000- Fret. Transp. Encom. R\$ 1.000,00
TOTAL – R\$ 38,300,00

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos as reduções das seguintes classificações orçamentárias:

0401.04.122.0010.2024-449052300000- Maq. Equip. Energ. R\$ 1.279,00
0401.04.122.0010.2024-339039120000- Loc. Máq. Equip. R\$ 721,00
0601.04.122.0010.2033-319004990200- Dem. Contr. Temp. Determ. R\$ 5.000,00
0801.10.301.0101.2059-319004990100- Contr. Temp. Determ. R\$ 7.000,00
0702.27.812.0103.2056-339030240000- Mat. Manut. Bens. Imóv. R\$ 3.000,00
0702.27.812.0103.2056-339031040000- Prem. Desport. R\$ 1.000,00
0702.27.812.0103.2056-339036990000- Outr. Serv. R\$ 1.000,00
0702.27.812.0103.2056-339030140000- Mat. Educ. Esport. R\$ 1.000,00
0501.04.122.0010.2025-339030160000- Mat. Exped. R\$ 300,00
0604.18.541.0063.2097-339030240000- Mat. Manut. Bens. Imóv. R\$ 18.000,00
TOTAL – R\$ 38,300,00


Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete do Prefeito 3256- 1122 – Fax: 256 - 1130



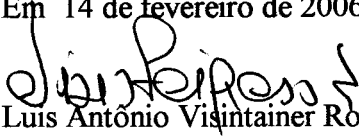
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 4 de fevereiro de 2006.


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 038-2006

Registre-se e Publique-se
Em 14 de fevereiro de 2006


Luis Antônio Visintainer Rosado
Secretário da Fazenda
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 037-2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana


JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta.
Senhores Vereadores

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária nas Secretarias Municipais para abertura de rubricas e ajustes no orçamento.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 038-2006